



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1056
Folha: 195
Protocolo: 113.293
Via: Original
Cartório: 7-4

Solicitou-se Registro
Proc. 94714345

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE, ENTRE SI,
FAZEM: Gondim e Pedreira Ltda, COMO OUTORGANTE
DESAPROPRIADA TRANSMITENTE E, O MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DESAPROPRIANTE
ADQUIRENTE, na forma abaixo:

Saibam os que virem a presente escritura pública de desapropriação, ou dela conhecimento tiverem, que, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (03/07/2002), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante desapropriada transmitente, a firma **GONDIM E PEDREIRA LTDA**, com sede nesta Capital, inscrita na JUCEG sob o nº 52.20005371-2, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.574.680/0001-10, neste ato, representada por **SILVIO GONDIM**, brasileiro, divorciado, comerciante, CI RG nº 590.350 SSP/GO e CPF/MF nº 190.981.111-49, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como outorgado desapropriante adquirente, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Sr. **Prefeito, PEDRO WILSON GUIMARÃES**, portador da CI nº 75.071-SSP/GO-2ª Via e CPF nº 004.231.901-30, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RICARDO ANTONIO DIAS BAPTISTA**, OAB/GO sob o nº 11.080 e CIC nº 381.932.211-68, ambos brasileiros, casados, professor e advogado, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes, do que dou fé. E, pela outorgante desapropriada transmitente, me foi dito: **PRIMEIRO** - Que é senhora, única e legítima possuidora de dois (02) lotes situados à Avenida Cascavel, lotes 13 e 14, da QUADRA "A", "VILA SANTA TEREZA", nesta Capital, com os seguintes limites: **LOTE NÚMERO 13 (TREZE)**, com a área de 2.625,00 metros quadrados, sendo pela linha da direita 88,00 metros, pela da esquerda 87,00 metros, dividindo aos fundos, com o Córrego Cascavel, pelo lado direito, com o lote 12 e pelo lado esquerdo, com o lote 14; e, 30,00 metros de frente, situado à Avenida Cascavel; e, **LOTE NÚMERO 14 (QUATORZE)**, com a área de 2.128,00 metros quadrados, sendo pela linha da direita 80,00 metros, pela linha da esquerda 88,00 metros, dividindo nos fundos, com o Córrego Cascavel, pelo lado direito, com o lote 13 e pelo lado esquerdo, com o lote 15, situado na Avenida Cascavel; dos quais que parte foram consideradas de utilidade pública para fins de desapropriação, com os seguintes limites: **Lote número 13 (treze)**, área a desapropriar de 1.370,70 metros quadrados,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1056
Folha: 196
Protocolo: 113.293
Via: Original
Cartório: 7-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

com os seguintes limites: "Partindo-se da linha de frente para a Avenida Cascavel, na confrontação com o lote 14, pelo lado esquerdo, numa distância de 51,88 metros, chega-se a linha desapropriatória; daí, segue numa distância de 36,12 metros até a divisa na linha de fundo, segue pela linha de fundo margeando o Córrego Cascavel, até a confrontação com o lote 10; daí, segue pela linha de confrontação, numa distância de 36,00 metros até a linha desapropriatória; daí, segue pela linha desapropriatória, numa distância de 35,00 metros até o ponto de partida da área descrita"; e, Lote número 14 (quatorze), com a área a desapropriar de 942,91 metros quadrados, com os seguintes limites: "Partindo-se da linha de frente para a Avenida Cascavel, na confrontação com o lote 15, pelo lado esquerdo, numa distância de 53,30 metros, chega-se a linha desapropriatória; aí, segue numa distância de 26,30 metros até a divisa na linha de fundo, segue pela linha de fundo margeando o Córrego Cascavel, até a confrontação com o lote 10; daí, segue pela linha de confrontação numa distância de 36,12 metros até a linha desapropriatória; daí, segue pela linha desapropriatória, numa distância de 30,00 metros até o ponto de partida da área descrita"; havido por compra feita a João Inácio Carneiro e esposa Horácia Maria Inácio, matrícula nº 42.806 e 42.807, Livro nº 3-AC, Fls. 190/191, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia; SEGUNDO - Que o Município de Goiânia, considerou de utilidade pública para efeito de desapropriação, parte do terreno o imóvel objeto desta acima discriminado, nos termos do Decreto nº 452, de 13/03/2000, publicado no diário Oficial do Município nº 2.490, de 20/03/2000; TERCEIRO - Que, parte dos imóveis aludidos nesta foram avaliados por R\$ 312.592,43 (trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), atribuído a parte dos terrenos, totalizando a avaliação referida conforme laudo avaliatório da Comissão Competente constante do Processo nº 15814101, no qual foram fixadas as bases desta transferência, ora integralmente aceita pela outorgante desapropriada transmitente, concordando com o valor atribuído ao terreno desapropriado; QUARTO - Que, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1.941, no seu artigo 10, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal Expropriatório, constituindo este, dessarte, o embasamento legal desta escritura. QUINTO - Que, os imóveis, objeto desta estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido, concordando a outorgante transmitente em transferi-los, como de fato transfere, ao Município de Goiânia, conforme descrição no item primeiro, pelo preço justo e certo de R\$ 312.592,43 (trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), resultado da avaliação de parte dos terrenos, quantia que confessa haver recebido integralmente nesse ato,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1056
Folha: 197
Protocolo: 113.293
Via: Original
Cartório: 7-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

dando ao outorgado desapropriante adquirente plena e geral quitação da importância recebida em moeda corrente, do país, correspondente à exata indenização devida, para dela nada mais reclamar, em tempo algum, transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direito e ações que exerciam sobre o imóvel expropriado, até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa, pondo o outorgado adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos. **SEXTO** - Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo do outorgado desapropriante transmitente, na forma da Lei. **SÉTIMO** - Que, pela outorgante desapropriada transmitente, me foi dito que aceita a presente escritura, tal como está redigida, para que surta os jurídicos e legais efeitos de transferência dominial. **OITAVO** - E, pelos contratantes me foi dito ainda que com a desapropriação de parte dos lotes n.ºs. 13 e 14, da quadra A, situados à Avenida Cascavel, Vila Santa Tereza passam a ter as seguintes áreas: **Lote 13** - passa a ter uma área de 1.625,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo-se da linha de frente para a Avenida Cascavel, na confrontação com o lote 14, pelo lado esquerdo, numa distância de 51,88 metros, chega-se a linha desapropriatória; daí, segue pela linha desapropriatória, numa distância de 35,00 metros, até a confrontação com o lote 12; daí, segue numa distância de 51,00 metros até a linha de frente; daí, segue numa distância de 30,00 metros até o ponto de partida da área descrita"; e, **Lote n.º 14**, passa a ter uma área de 1.185,09 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: - "Partindo-se da linha de frente para a Avenida Cascavel, na confrontação com o lote 15, pelo lado esquerdo, numa distância de 53,30 metros, chega-se a linha desapropriatória; daí, segue pela linha desapropriatória, numa distância de 30,00 metros, até a confrontação com o lote 13; daí, segue numa distância de 51,88 metros até a linha de frente; daí, segue numa distância de 30,00 metros até o ponto de partida da área descrita"; e que fica autorizado o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, a promover os registros e averbações necessárias. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o INSS número 019312002-08001070, emitida em 28/06/2.002, com validade por 60 (sessenta) dias, e a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida em 28/06/2.002, com validade para 30/12/2.002. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam,

Digitized
Codastad



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1056
Folha: 198
Protocolo: 113.293
Via: Original
Cartório: 7-4

dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, Renata Franco de Castro, Escrevente, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes, dou fé e assino em público e raso.

Em testº Q da verdade.

Goiânia, 03 de julho de 2002

Renata Franco de Castro

Renata Franco de Castro, Escrevente

OUTORGANTE
TRANSMITENTE

DESAPROPRIADA

GONDIM E PEDREIRA LTDA
Silvio Gondim

Prof. Pedro Wilson Guimarães,
Prefeito Municipal de Goiânia

OUTORGADO DESAPROPRIANTE
ADQUIRENTE
P/ MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Procurador Geral do Município de
Goiânia

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receta
Rubrica da Autoridade Expedidora

667,00
73,20
03/07/2002